



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.224, DE 9 DE MARÇO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1629
Data: 09/03/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0006.2040 – Proteção Social Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Destinação de Recurso: 02.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS
Valor: R\$ 120.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 42.701-2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

I - Unidade Executora: 02.18.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0010.2061 – Gestão Ambiental
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recurso: 03.000.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADAS
Valor: R\$ 180.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, será utilizado o recurso proveniente de *superávit* financeiro da conta corrente do Banco do Brasil: 25.232-8.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.224/2026 - fls. 2

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 9 de março de 2026.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo